



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4464 Ponta Porã-MS 16 Julho de 2024

## Poder Executivo

### Aviso

**AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.847/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionada foi prorrogada a abertura da entrega das propostas e documentos de habilitação para o **dia 02 de Agosto de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília)**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Placas Veiculares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.

**Local de Realização do Pregão:** Site: <https://comprasbr.com.br/>

**Edital disponível:** <http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>,  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://comprasbr.com.br/>

Ponta Porã-MS, 15 de Junho de 2024.

**Neyde Apª C. Tavares**  
Pregoeira

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DO CERTAME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.686/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca o representante da empresa **TECHNOLOGY INNOVATION LTDA-SOLLID TECNOLOGIA**, participante do certame licitatório acima mencionado, para continuação do procedimento.

**Data reinício da sessão: 22 de Julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília)**.

**Local: Portal de Compras BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**Objeto:** Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de consultoria ao Departamento de Recursos Humanos com SICAP, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Ponta Porã-MS, 15 de julho de 2024.

**Lilian Daiane Cardena Arce**  
Pregoeira

**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.042/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 e do Contrato nº 038/2024, **RESOLVE:**

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **COMERCIAL T & C LTDA EPP**, CNPJ nº 03.527.705/0001-50, a sanção administrativa de multa, pelo percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, **resultando em**

**R\$ 11.775,75 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente ato, com base no art. 155, inciso VII c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.**

Ponta Porã, 10 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 1139/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **Comercial T & C LTDA EPP**, CNPJ nº 03.527.705/0001-50, consubstanciada na sanção administrativa de **multa**, pelo percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, **resultando em R\$ 11.775,75 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VII c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021, por ter infringido as cláusulas e condições do Contrato nº 038/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 1.042/2024).

Ponta Porã, 10 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### Decreto

#### DECRETO Nº 9.881, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **José Augusto Silva Gonzaga** nomeado para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 15 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.877, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração temporária na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON, do Município de Ponta Porã, MS, em virtude das eleições municipais.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON, os seguintes membros:

#### **I – 05 (cinco) representantes de órgãos e entidades do Município:**

1 – Titular: Fabrício da Costa Cervieri

Suplente: Armando Luiz Mattoso

2 – Titular: João Evânio Caetano Borba

Suplente: Fábio Augusto Caffarena

3 – Titular: Alex Ramires Frediani

Suplente: Ernestina Maria de Lima

4 – Titular: Thalita Beatriz Antunes Klais

Suplente: João Manoel Brás

5 – Titular: Fernanda Maria Bosso Pinheiro

Suplente: Rodrigo de Oliveira Ferreira

#### **II – 02 (dois) representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:**

1 – Lucas Henrique de Melo

2 – José Luiz dos Reis Chaves

**III – 03 (três) representantes dos trabalhadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:**

1 – Titular: Divino José Martins  
Suplente: Amauri Ozório Nunes  
2 – Titular: Paulo Marcos de Souza  
Suplente: Dnamara Silva Martins

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 04 de julho de 2024.

Ponta Porã MS, 04 de julho de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.873, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração temporária na composição do Comitê Intersetorial da Comissão Municipal de Primeira Infância (CMPI) do Município de Ponta Porã, MS, em virtude das eleições municipais.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto no Decreto n. 9.841, de 07 de junho de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados para compor o Comitê Municipal Intersetorial da Comissão Municipal de Primeira Infância (CMPI) do Município de Ponta Porã, os seguintes membros:

**I - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:**

Fabio Augusto Martines Caffarena – Titular – CPF: 000.404.711-79  
Marta Pereira da Silva – Suplente – CPF: 020.321.871-08

**II - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Andréia Cristina da Silva Almeida – Titular – CPF: 951.680.011-49  
Luciane Alves Batista – Suplente – CPF: 001.287.211-38.

**III - Secretaria Municipal de Saúde:**

Juliana Zanett Albertini Ibiapina – Titular – CPF: 017.128.761-47  
Mariane Silvestre Quinhones – Suplente – CPF: 059.631.801-47

**IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:**

Renan Gonçalves Barbosa – Titular – CPF: 048.706.081-46  
Elizabeth Felizari Escobar Peixoto – Suplente – CPF: 408.108.521-87

**V - Secretaria Municipal de Finanças:**

Luciano Marques da Costa Martins – Titular – CPF: 899.070.941-53  
Leila Bomkoski Feuser – Suplente – CPF: 002.204.741-76.

**VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

Samuel Gonçalves Soares – Titular – CPF: 541.756.401-00  
Ivan Matoso Blan – Suplente – CPF: 713.268.041-20

**VI - Conselho Tutelar:**

Karla Fernanda Soares – Titular – CPF: 923.220.261-15  
Danielle Aparecida dos Santos Soares Santana – Suplente – CPF: 004.523.461-26

**VII - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:**

Valdicéia dos Santos Oliveira – Titular – CPF: 019.413.931-01  
Sindi Sabrina Pedrosa Cubilla – Suplente – CPF: 053.547.691-40

**VIII - Conselho Municipal de Educação:**

Luciana Ferriol de Mattos – Titular – CPF: 506.487.641-68  
Mariza Romeiro Alves – Suplente – CPF: 962.412.921-53

**IX - Conselho Municipal de Cultura:**

Éder Rubens da Silva – Titular – CPF: 558.179631-91  
Carlos Alexandre Herreira – Suplente - CPF: 024.773.121-89

**X - Conselho Municipal de Saúde:**

Estelita Aparecida Ajala – Titular - CPF 407.734.771-87  
Anália Alves Marques – Suplente – CPF – 856.925.061-49

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de julho de 2024.

Ponta Porã, MS, 04 de julho de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9.836, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o predomínio de interesse do Município, facultado o que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os Restos a Pagar, Processados e não processados, inscritos nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único. Os créditos cancelados descritos no *caput* deste artigo, não processados e não liquidados, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, devendo ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço da Prefeitura Municipal e dos seus Fundos.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Ficam, desde já, notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da sua publicação, requererem, junto à Secretaria Municipal de Finanças, o direito ao pagamento.

Art. 5º. O ANEXO ÚNICO é parte integrante deste Decreto, o qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ponta Porã, 04 de junho de 2024.**

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 9.836/2024**

Prefeitura Municipal de Ponta Porã			
PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2020	7	FG COPIADORAS	R\$ 1,00
2021	580	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERV.	R\$ 330,00
2022	395	REGINA LIMA PORTELA	R\$ 0,10
2022	1166	VERITAS COMERCIO	R\$ 0,20
2022	3038	VERITAS COMERCIO	R\$ 9,30
2022	47	FG COPIADORAS	R\$ 1.015,50
2023	36	FG COPIADORAS	R\$ 1.155,81
		<b>Total</b>	<b>R\$ 2.511,91</b>
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2022	2774	EQUIMAPE MÓVEIS LTDA	R\$ 155.610,00
2022	2777	EQUIMAPE MÓVEIS LTDA	R\$ 17.290,00

Total	R\$ 172.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 175.411,91</b>

**DECRETO N. 9.880, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Ponta Porã, a fração do imóvel que menciona, para implantação de rotatória do contorno viário.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea "g" e artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho 1941,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Ponta Porã, por via administrativa ou judicial, a seguinte fração:

a) Área de 41,53m<sup>2</sup>, do Lote 01, da Quadra 01, objeto da matrícula n. 14.668, de propriedade de Firma Individual Antonio Miguel Portela Charbel, inscrita no CNPJ sob o n. 01.503.879/0001-57, com sede na Rua Dinamarca, s/n, no Bairro Jardim Estoril, nesta cidade.

Artigo 2º - A fração da área descrita no artigo 1º será destinada a atender o interesse público, consistente na implantação de rotatória do contorno viário na Rua Belmiro de Albuquerque.

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, de posse do Laudo de Avaliação circunstanciado, adotar as medidas cabíveis à aquisição amigável da área ou, proceder judicialmente ao processo expropriatório.

Art. 4º. A área desapropriada, após os trâmites legais, incorporará ao patrimônio do Município na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Fica declarada de urgência a desapropriação constante neste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de imissão do Município de Ponta Porã na posse definitiva do imóvel.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento.

Art. 7º. Fica revogado expressamente o Decreto n. 9.764, 02 de abril de 2024.

Ponta Porã, MS, 10 de julho de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**Portaria****PORTARIA nº 297 DE 05 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a partir de **10 de junho de 2024**, a servidora pública municipal **Eliana Viana dos Santos**, matrícula 7406-01, do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de junho de 2024.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 10 de julho de 2024.

**Dulce Maria Silveira Manosso**  
Secretária Municipal de Administração

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã

**Lei****LEI N. 4.645, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

"Autoriza a permuta de áreas que especifica e dá outras providências".

**Autor:** Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre autorização ao Município de Ponta Porã para desafetar as áreas públicas que especifica, bem como autoriza a respectiva permuta, tudo nos termos de prévio processo administrativo.

**Art. 2º.** As áreas a serem permutadas são as seguintes:

I - Área pertencente ao Município de Ponta Porã – MS - Lote 33 da Quadra 34, localizado na Rua Wilson de Oliveira (antiga Rua Jacazeira), Loteamento Residencial Ponta Porã II, nesta cidade de Ponta Porã, MS, matrícula n. 46.017, com as seguintes dimensões: 10,00m x 20,00m. Área: 200,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e

II - Área pertencente ao Sr. Jean Carlos Aleixo Vilamaior - Lote 25 da Quadra 56, localizado na Rua Jose Xavier de Oliveira (antiga Rua Limeira), Loteamento Residencial Ponta Porã II, nesta cidade de Ponta Porã, MS, matrícula n. 58.170, com as seguintes dimensões: 10,00m x 20,00m. Área: 200,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**Art. 3º** A finalidade da permuta descrita no art. 2º desta Lei tem por objetivo a construção de bacia de contenção de águas pluviais, advindas do sistema de drenagem construído no bairro Jardim Residencial Ponta Porã II.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município de Ponta Porã.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de julho de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## Poder Executivo

### Aviso

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

**Objeto:** Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006

**Início de envio de proposta:** 16 de julho de 2024 a partir das 08:00h (horário de Brasília)

**Término de recebimento de proposta:** 26 de julho de 2024 até as 14:00h (horário de Brasília)

**Data da sessão:** 29/07/2024

**Horário da sessão:** 09h30min (horário de Brasília) e às 08h30min (horário de MS).

**Local:** Portal de Compras BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital e Local de Realização:** Site: <https://comprasbr.com.br/>

Ponta Porã-MS, 15 de julho de 2024.

**Jackson Renan Leite de Aguiar**  
Pregoeiro



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

#### PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO MIUDINHO**

ede: Rua Guiã Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367